



16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 4.1. PUBLICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 17/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 17/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

**PROCESSO SEI nº** 20.0.000028476-0**OBJETO:** CONTRATO DE ADESÃO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA UNIDADE CONSUMIDORA DO FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI, COM AJUSTE DA DEMANDA CONTRATADA NO CONTRATO CUSD/CCER 448/2018**REQUERENTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA**CONSUMIDOR:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FÓRUM DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, XXII, LEI 8.666/93.**CONTRATADA:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ 06.840.748/0001-89).**VALOR TOTAL:** POR DEMANDA - **ESTIMATIVO MENSAL - R\$ 3.998,92** (três mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICO**, para que produza os efeitos legais, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO da lavra da CPL-2/TJ/PI, cuja finalidade foi levantar as razões e as justificativas que conduziram o procedimento para contratação direta, através de contrato de adesão, cujo objeto é o **fornecimento de energia elétrica com ajuste da demanda contratada no Contrato CUSD/CCER 448/2018** (Fornecimento de energia do **Fórum de Campo Maior - UC 1638791-0**), com fundamento no Art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, recepcionando o Parecer da SCI Nº 66/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SCI (1759456) e o Parecer da SAJ Nº 3369/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (1794776).**AUTORIZO** a contratação direta da empresa EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ 06.840.748/0001-89), nos termos da Justificativa Nº 170/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2 (1721372), considerando que restou configurada a situação de dispensa de licitação, **ficando, desde já, autorizado o empenhamento da despesa.****DETERMINO**, ainda, que seja encaminhado para publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça), o extrato deste ato como condição para sua eficácia, no prazo estabelecido no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93.**CUMPRASE.**Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 13/07/2020, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1804083** e o código CRC **FF6C5B90**.

20.0.000028476-0

## 5. GESTÃO DE CONTRATOS

### 5.1. PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**ATO/ESPÉCIE:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20.0.000041079-0**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**CNPJ/CONTRATANTE:** 06.981.344/0001-05**EMPRESA/CONTRATADA:** BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME**CNPJ/CONTRATADA:** 07.204.255/0001-15**OBJETO/RESUMO:** O presente aditivo tem por objeto: A **PRORROGAÇÃO COM RESSALVA DE REPACTUAÇÃO** ao Contrato n. 095/2018, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e previsto na CLÁUSULA OITAVA, do Contrato n. 095/2018; A **ALTERAÇÃO** do item "15.1. b" da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE do Contrato n. 095/2018 e A **ALTERAÇÃO** da CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO do Contrato n. 095/2018 acrescentando novos itens;**PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n. 095/2018 por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 13 de julho de 2020 e final o dia 13 de julho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60(sessenta) meses ou interesse da Administração, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.**RESSALVA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica resguardado o direito de Repactuação, em conformidade com o inciso III, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93; alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da mesma Lei; Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011 e com o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato n. 095/2018.**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO ITEM "15.1. B" DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE DO CONTRATO N. 095/2018** : Pelo presente termo aditivo, fica modificada a redação do item "15.1. b" da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE do Contrato n. 095/2018, passando a constar a seguinte redação: "b) os percentuais de retenção definidos na planilha da proposta da eventual contratada, conforme modelo do quadro do Anexo I da Portaria (Presidência) Nº 2845/2019 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER, de 24 de setembro de 2019: Percentuais para Contingenciamento de Encargos Trabalhistas a serem Aplicados sobre a Remuneração.

Título	VARIÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%					
	Outros Regimes de Tributação		Optantes do SIMPLES		Optantes da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	
SUBMÓDULO: RAT:	Mínimo 34,30% 0,50%	Máximo 39,80% 6,00%	Mínimo 28,50% 0,50%	Máximo 34,00% 6,00%	Mínimo 14,30% 0,50%	Máximo 19,80% 6,00%



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 8944 Disponibilização: Terça-feira, 14 de Julho de 2020 Publicação: Quarta-feira, 15 de Julho de 2020

13º salário	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Férias	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1/3 Constitucional	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
Subtotal	19,44%	19,44%	19,44%	19,44%	19,44%	19,44%
Incidência do módulo encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	6,67%	7,74%	5,54%	6,61%	2,78%	3,85%
Multa do FGTS incidente sobre a remuneração, férias, 1/3 constitucional e 13º salário	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%	4,30%
Encargos a contingenciar	30,41%	31,48%	29,28%	30,35%	26,52%	27,59%
Tarifa bancária da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação						
Total a contingenciar						

1) A retenção em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação incidirá sobre os valores das rubricas previstas no art. 2º desta Portaria;

2) No primeiro e no último mês de vigência do contrato a Administração reterá integralmente a parcela relativa aos encargos de férias e 13º salário, quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias;

3) Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação deverão ser suportadas pelos custos administrativos constantes na proposta comercial da Contratada;

4) Os valores referentes à abertura da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação à sua manutenção e demais taxas serão retidos do pagamento mensal devido à contratada e creditados na conta, caso o banco oficial promova o desconto diretamente na conta;

5) Os saldos da conta depósito vinculada, bloqueada para movimentação serão remunerados pelo índice da poupança ou por outro definido no acordo de cooperação com o banco oficial, sempre escolhido o de maior rentabilidade."

**ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:** Pelo presente termo aditivo, fica alterado a CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato n. 095/2018 passando agora a constar, além dos itens existentes, os seguintes itens:

**"CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.23. A CONTRATADA deverá informar em cada processo de pagamento quais os ocupantes de postos de serviços optam pelo recebimento de benefícios, tais como: vale-transporte e plano de saúde/assistência médica.

7.23.1. O ressarcimento de vales-transportes à empresa contratada deverá ser na quantidade de dias trabalhados no mês a que se referir o pagamento.

7.23.2 - Só haverá pagamento de valores a título dos benefícios constantes da planilha de custos do contrato, descritos no item 7.9.1, quando estes forem efetivamente arcados e comprovados pela Contratada.

7.24. Quando houver falta sem substituição o valor daquele dia deverá ser glosado por completo, isto é, haverá glosa do pagamento referente aos serviços não prestados, sem prejuízo das sanções cabíveis."

**VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 550.690,56 (quinhentos e cinquenta mil seiscientos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) e o valor mensal é de R\$ 45.890,88 (quarenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos). O impacto financeiro será dividido entre o 1º e o 2º Grau, da seguinte forma: A despesa anual para o 1º Grau será de R\$ 413.017,92 (quatrocentos e treze mil dezessete reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de R\$ 34.418,16 (trinta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos); A despesa anual para o 2º Grau será de R\$ 137.672,64 (cento e trinta e sete mil seiscientos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 11.472,72 (onze mil quatrocentos e setenta e dois reais e dois centavos).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual e discriminados sob os seguintes códigos:

Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	<b>339037 - Locação de mão de obra</b>
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2864
PROJETO/ATIVIDADE:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada Decisão n. 6623 (Doc. SEI 1808052), e encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93; artigo 32 do Decreto Estadual nº 14.483 de 26/05/2011, Anexo IX da IN MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e artigo 14 da Portaria TJ/PI nº 1.795/2016.

**GARANTIA:** A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 095/2018, garantia atualizada no mesmo percentual e modalidades constantes no Contrato n. 095/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/07/2020

**ASSINATURA:**

Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins, Presidente,

Documento assinado eletronicamente por Cleide Maria Carvalho de Saboia.

## 5.2. PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**ATO/ESPÉCIE:** QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20.0.000041083-8

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

**CNPJ/CONTRATANTE:** 06.981.344/0001-05

**EMPRESA/CONTRATADA:** BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME